



Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu, 09/06/2025
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/06/2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXEDIENTE
EM 09/06/2025
Presidente

Viver a
União
BOVA
A SANCÃO
história
Presidente da C.M.IGA

IGARASSU



Aprovado em 10/06/2025
por unanimidade Sala das
Sessões

GABINETE DA PREFEITA

Nº 164/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Resolução da C.M.IGA



Aprovado em 17/06/2025
por unanimidade Sala das
Sessões

Ementa: Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – IGAPREV, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica adequado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 131, de 16 de agosto de 2022 que trata da estrutura funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igarassu – IGAPREV, para inclusão do cargo em comissão de *Assessoria de Articulação Institucional*, previsto no Art. 25, inciso III, alínea "b", da referida Lei.

Parágrafo único. A presente adequação decorre da omissão do referido cargo no Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022, incluindo a quantidade de vaga, símbolo e remuneração correspondente.

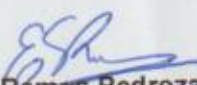
Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 131/2022 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Cargo/quantidade	Atribuições	Identificação
Assessoria de Articulação Institucional - 01	Promover a interlocução entre o IGAPREV e os órgãos da administração pública, apoiar tecnicamente a Diretoria nas relações institucionais e intersetoriais, acompanhar e propor ações de integração entre o IGAPREV e entidades representativas dos servidores.	DAS-2

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IGAPREV.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de maio de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

